

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 07 (SETE) PRATICÁVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO “20º ALELUIA, É NATAL!”.**

**I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**, estabelecida em Santos/SP, à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 15, bairro Boqueirão, CEP 11045-400, CNPJ nº 55.673.255/0001-07, neste ato representada por seu presidente Roberto Clemente Santini, portador da cédula de Identidade RG nº 9.579.871-7 SSP-SP e CPF nº 046.118.428-19, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R1 Iluminação e Som Ltda**, estabelecida na Rua Lavínia Arens, nº 51, Centro, Mongaguá, SP, CNPJ nº 06.935.866/0001-70, neste ato representada por Rodrigo Fernando Soares, portador do CPF nº 123.751.578-50, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

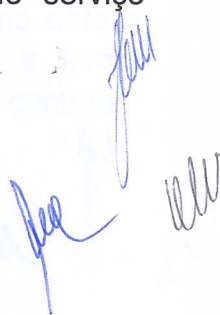
**II- DO OBJETO DO CONTRATO**

- É objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de 07(sete) praticáveis para serem utilizados no “20º Aleluia, É Natal!”, a ser realizado na Pinacoteca Benedicto Calixto, no dia 14 de dezembro de 2025, às 19h30

**III- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
- O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na proposta apresentada pelo CONTRATADO.
- O CONTRATANTE deverá oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação do serviço contratado.

**IV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços.

#### **V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total dos serviços de locação é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, após a conclusão dos serviços.

#### **VI- DO INADIMPLENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

#### **VII- DA RESCISÃO IMOTIVADA**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 15 dias

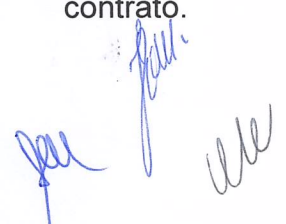
Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

#### **VIII- DO PRAZO**

O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço na data e horário previsto para a realização do evento, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

#### **IX- DAS CONDIÇÕES GERAIS**



Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

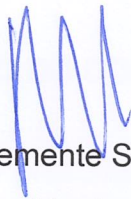
Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

#### X- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santos.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Santos, 10 de dezembro de 2025.



Roberto Clemente Santini  
Presidente

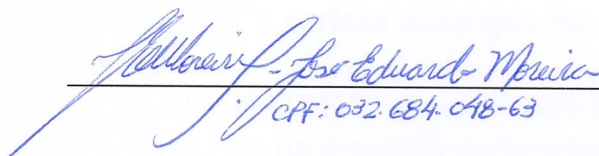
Fundação Pinacoteca B. Calixto



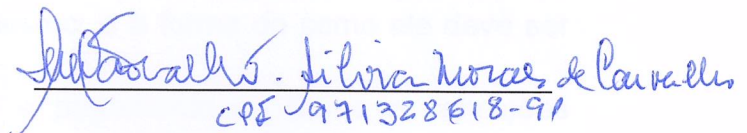
Rodrigo Fernando Soares  
Responsável

R1- Iluminação, Som e Áudio Visual

Testemunhas:



CPF: 032.684.048-63



CPF: 971328618-91